



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - Centro  
Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI 1.668, DE 02 DE MAIO DE 2001

*Dispõe sobre doação de aparelhos telefônicos e transferências de direito de uso de linhas telefônicas e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar às comunidades rurais deste Município, aparelhos telefônicos e a transferir-lhes o direito de uso das linhas telefônicas da CTBC - TELECOM, conforme abaixo relacionado:

- 3859-0613 - Conselho Desenv. Comunitário de Colégio.
- 3859-0614 - Conselho Desenv. Comunitário de Lagoa do Estulano.
- 3859-0615 - Conselho Desenv. Comunitário de Sossego.
- 3859-0616 - Conselho Desenv. Comunitário São Bento e Cuscuzeiro.
- 3859-0617 - Conselho Desenv. Comunitário de Bravinhos.
- 3859-0618 - Conselho Desenv. Comunitário Unidos Venceremos, de São Francisco de Almas.
- 3859-0619 - Conselho Desenv. Comunitário de Campinhos.
- 3859-0620 - Conselho Desenv. Comunitário de Matinha.
- 3851-2208 - Conselho Desenv. Comunitário de Água Limpa.
- 3851-2061 - Conselho Desenv. Comunitário Versol Costa, de Mata dos Salgados.
- 3851-2130 - Associação Comunitária de Pimentas.
- 3851-2129 - Associação Comunitária de Jardibrás ( Jardim e Malhada ).
- 3851-2107 - Conselho Desenv. Comunitário de Campo do Meio.

**Artigo 2º.** As transferências serão efetuadas após encaminhamento de ofício, acompanhado da cópia desta Lei a CTBC - TELECOM.

**Artigo 3º.** Após as transferências, cada comunidade torna-se responsável pela conservação, uso e despesas de seu telefone e linha.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, 02 de maio de 2001.

AJAX BARCELOS  
Prefeito Municipal

MANOEL ANTÔNIO RIBEIRO  
Sec. Mun. de Fin., Planej., Orç. e Gest.